



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Emenda Modificativa nº 9/2024

DO RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Vereador Raphael Amaral Lima Braga, dispõe sobre alterar o projeto de lei ordinária nº 9/2024 (Sistema de Capacitação em Libras – Língua Brasileira de Sinais)

O Projeto de Lei nº 9/2024 tem como objetivo instituir um sistema de capacitação em Libras para os servidores da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios. Todavia, a proposta apresentava um vício de iniciativa, pois adentrava a competência privativa do Poder Executivo ao dispor sobre organização e funcionamento da administração pública, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

A Emenda Modificativa nº 9/2024 corrige tal vício ao redirecionar o foco da matéria para a garantia de atendimento em Libras nos serviços, órgãos e entidades da administração pública municipal.

A proposição esteve em pauta na Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2024, sendo encaminhado para a CCJR para análise no tocante aos aspectos constitucionais legal e regimental, conforme artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o relatório.

DO VOTO

O tema abordado pela emenda encontra respaldo no art. 23, inciso II, e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que dispõem sobre a competência comum e local para legislar sobre a proteção e promoção dos direitos das pessoas com



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

deficiência. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) prevê a acessibilidade comunicacional como direito fundamental das pessoas com deficiência.

A emenda modifica substancialmente o escopo do projeto, substituindo a obrigatoriedade de capacitação de servidores pela obrigatoriedade de atendimento em Libras em todos os órgãos e serviços municipais. Tal alteração é pertinente, uma vez que reforça o direito de acesso imediato ao atendimento em Libras.

A Emenda deixa a cargo do Executivo a edição de atos regulamentares para assegurar a implementação da medida. Essa previsão é adequada e respeita o princípio da separação dos Poderes.

Sendo assim, não restam óbices à aprovação da Emenda Modificativa nº 9/2024, portanto, opino pela aprovação da matéria. É como voto.

Armação dos Búzios/RJ, 17 de dezembro de 2024.


AURELIO BARROS ARES

Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

A Comissão de Constituição Justiça e Redação concorda integralmente com o Relatório apresentado ao Projeto de Emenda Modificativa nº 9/2024. É o Parecer.

Armação dos Búzios/RJ, 17 de dezembro de 2024.


Aurélio Barros Areas
Presidente Relator (CCJR)


Gelmiros da Costa Gomes Filho
Vice-Presidente (CCJR)


Victor de Almeida dos Santos
Membro (CCJR)



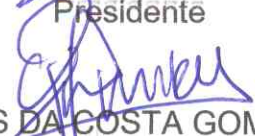
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DE REUNIÃO

Aos dezessete dias de dezembro de dois mil e vinte quatro, reuniram na Sala de Comissão membros da CCJR, para exarar parecer ao projeto de emenda modificativa nº 9/2024, autoria do Vereador Raphael Amaral Lima Braga, que altera o Projeto de Lei Ordinária nº 9/2024, que dispõe sobre o Sistema de Capacitação em Libras – Língua Brasileira de Sinais. Foi apresentado o relatório do relator destacando que a Emenda Modificativa corrige o vício de iniciativa anteriormente identificado, ao alterar o foco da matéria para a garantia do atendimento em Libras nos serviços, órgãos e entidades da administração pública municipal, respeitando o princípio da separação dos poderes. O relatório destacou ainda o respaldo constitucional da matéria, conforme os artigos 23, inciso II, e 30, inciso I, da Constituição Federal, e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que garante a acessibilidade como direito fundamental das pessoas com deficiência. Com base nesses fundamentos, o relator opinou favoravelmente à aprovação da Emenda Modificativa nº 9/2024. E não tendo mais nada a tratar, foi aprovado o parecer favorável, e o Senhor Presidente encerrou a reunião que vai assinada pelos presentes.

Armação dos Búzios/RJ, 17 de dezembro de 2024.


AURELIO BARROS AREAS
Presidente


GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO
Vice-Presidente


VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Membro